

nº. 0148.16.001183-6; Inquérito Civil nº 0148.11.000328-9; Inquérito Civil nº. 0148.17.000348-4; Inquérito Civil nº. 0151.17.001731-4; Inquérito Civil nº. 0153.15.000131-8; Inquérito Civil nº. 0188.17.000565-9; Procedimento Preparatório no 0020.18.000005-9; Procedimento Preparatório no 0046.17.136317-2; Inquérito Civil nº. 0046.16.013359-4; Inquérito Civil nº 0046.13.011212-4; Inquérito Civil nº. 0046.17.028115-1; Inquérito Civil nº 0046.13.005828-5; Procedimento Preparatório no 0066.17.000425-4; Procedimento Preparatório no 0078.17.006038-4; Inquérito Civil nº 0078.14.002374-4; Procedimento Preparatório nº 0150.17.000906-5; Inquérito Civil nº 0023.15.000487-9; Inquérito Civil nº 0023.17.000505-4; Inquérito Civil nº 0030.14.001661-6; Inquérito Civil nº 0030.14.001799-4; Inquérito Civil nº. 0030.14.002387-7; Inquérito Civil nº. 0036.15.000730-4; Inquérito Civil nº 0067.18.000322-9; Inquérito Civil nº 0098.18.000026-1; Inquérito Civil nº 0112.16.000148-6; Inquérito Civil nº 0112.17.000597-2; Procedimento Preparatório nº 0112.17.000691-3; Inquérito Civil nº 0053.17.000185-2; Inquérito Civil nº. 0053.17.001970-6; Inquérito Civil nº. 0002.15.000149-9; Inquérito Civil nº. 0013.18.000211-8; Inquérito Civil nº. 0026.12.000058-8; Inquérito Civil nº. 0043.16.000077-4; Inquérito Civil nº. 0097.10.000012-0; Procedimento Preparatório nº. 0039.18.000669-2. Na encerrada, passou-se ao julgamento dos procedimentos distribuídos a Senhora Conselheira MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, que propôs conversão em diligência acolhida pelo Colegiado, a unanimidade: DECISÃO nº 769/18: Com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foi convertido em diligência pela respectiva Senhora Conselheira Relatora: Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.18.000133-6 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio de Proteção ao Meio Ambiente e Urbanismo). A seguir, a Senhora Conselheira MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO encaminhou pela convalidação do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº MPPR-0012.16.000629-7: em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pela Senhora Conselheira Relatora MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, votou pela convalidação do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. DECISÃO Nº 770/18: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela convalidação do referido feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (0012.16.000629-7), "restituindo-o à origem". Na sequência, a Senhora Conselheira MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, propôs a homologação do TAC a seguir: Inquérito Civil nº MPPR-0147.17.000702-4: Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de TIBAGI. Objeto: Homologação de TAC - apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito Rildo Emanuel Leonardi e a Secretária Municipal de Educação Ana Elis Gomes, haja vista a realização da festa da primavera, no dia 07/10/2017 sem atender às condicionantes insitas do poder de polícia, no Município de Tibagi. Relator: Conselheira MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO. DECISÃO: 771/18: Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, propôs "HOMOLOGAÇÃO DO TAC". Promova-se o devido registro no Sistema PRO-MP, restituindo os autos à origem para o cumprimento das cláusulas ajustadas". Por fim, a Senhora Conselheira votou pelo desprovemento de recurso no seguinte procedimento: Notícia de Fato nº MPPR-0067.18.000326-0: nos termos do voto proferido pela Senhora Conselheira-Relatora MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, o CSMP conheceu da irrisignação apresentada, mas, no mérito, desacompanhou-a integralmente, por unanimidade. Decisão nº 772/18: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e §5º, do artigo 20, do RICSMP, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conheceu da irrisignação recursal interposta, mas decidiu pelo desprovemento do recurso contra o arquivamento do Inquérito Civil, mantendo-se a decisão da Promotoria de Justiça, remetam-se os autos à Promotoria de origem. Por fim, a Senhora Conselheira MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO votou por homologações de promoções de arquivamento que restaram acatadas por unanimidade. DECISÃO Nº 773/18: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto da Senhora Conselheira Relatora MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, homologou-se as promoções de arquivamento nos autos de: Inquérito Civil nº MPPR-0012.17.000119-7; Inquérito Civil nº MPPR-0031.12.000023-2; Inquérito Civil nº MPPR-0044.15.000051-9; Inquérito Civil nº MPPR-0046.11.000879-7; Inquérito Civil nº MPPR-0046.11.001344-1; Inquérito Civil nº MPPR-0053.18.000667-7; Inquérito Civil nº MPPR-0055.16.000003-4; Inquérito Civil nº MPPR-0061.14.000043-3; Inquérito Civil nº MPPR-0061.15.000157-8; Inquérito Civil nº MPPR-0062.10.000023-1; Inquérito Civil nº MPPR-0072.15.000076-7; Inquérito Civil nº MPPR-0085.17.000641-6; Inquérito Civil nº MPPR-0088.18.001509-6; Inquérito Civil nº MPPR-0093.14.000193-9; Inquérito Civil nº MPPR-0105.16.000739-6; Inquérito Civil nº MPPR-0110.18.000006-6; Inquérito Civil nº MPPR-0116.17.000065-1; Inquérito Civil nº MPPR-0132.14.000048-1; Inquérito Civil nº MPPR-0132.15.000018-1; Inquérito Civil nº MPPR-0137.13.000126-6; Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001441-7; Inquérito Civil nº MPPR-0143.17.001451-6; Inquérito Civil nº MPPR-0143.18.000398-8; Inquérito Civil nº MPPR-0148.18.000011-6; Inquérito Civil nº MPPR-0150.06.000004-2; Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.002401-1; Inquérito Civil nº MPPR-0152.17.003243-6; Inquérito Civil nº MPPR-0158.12.000012-6; Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.17.002755-9; Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.18.002351-3; Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.18.002504-2. O Senhor Conselheiro ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, incluiu para julgamento, o Protocolo nº 18.321/18 (apenso nº 13.536/18): Interessado: Procurador de Justiça MARIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER. Assunto: Retificação da Licença, para o período de afastamento apenas entre 24 de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019, haja vista a disponibilização do calendário pela Universidade de Lisboa. DECISÃO: 774/18: Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votos, acolhendo integralmente o voto do Senhor Conselheiro-Relator: "conside-

rando que este egrégio Conselho já havia deferido o pedido de afastamento das funções entre 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, e que a nova solicitação reduz o prazo deste afastamento, voto no sentido de ser deferida a pretensão do e. Procurador de Justiça Dr. Mário Sérgio de Albuquerque Schirmer, permanecendo, no mais, as demais condições da deliberação anterior". ENCERRAMENTO: O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, encerrando a Sessão às 10h36 (dez horas e trinta e seis minutos). Para constar, eu, Paulo Sergio Markowicz de Lima, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Procurador de Justiça ELIEZER GOMES DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA, ELIEZER GOMES DA SILVA, PRESIDENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA, PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA, SECRETÁRIO DO CSMP

93618/2018

ATO 497

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, resolve

NOMEAR

os habilitados em concurso público para o Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme a relação seguinte:

NOME	RG	CARGO	LOCAL VAGA	PROTOCOLO DE CONVOCAÇÃO
AMANDA APARECIDA WILIGANCHUKI	8.239.861-9/PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	17761/2018
ANA AMÉLIA BARBOSA BONEITI	8.576.445-4/PR	Psicólogo	Curitiba	14318/2018
ANDREA CAMARGO DIAS	6.255.408-8/PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	11239/2018
DIMITRIUS DIMOPOULOS	34.452.880-7/SP	Engenheiro Eletricista	Curitiba	15716/2018
ELENI DE OLIVEIRA BELLESE DURANTE	10.765.101-2/PR	Auxiliar Administrativo	Pontal do Paraná	3058/2018
GABRIELA CAVASSIN	8.109.513-2/PR	Engenheiro Civil	Curitiba	15716/2018
GUILHERME BORGES ALVES DA SILVA	7.789.656-2/PR	Auxiliar Técnico	Curitiba	16975/2018
JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO	10.784.752-9/PR	Auxiliar Administrativo	Londrina	16031/2018
JOSÉ FRANCO DE LIMA FILHO	13.210.849-8/PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	17787/2018
JULIANA EMY HIRAI	9.178.970-1/PR	Arquiteto	Curitiba	15716/2018
MARCOS DE CAMARGO RIBEIRO	15.375.096-3/PR	Auxiliar Administrativo	Curitiba	15787/2018
MARIANA GONCALVES ARSIE	8794612-6/PR	Oficial de Promotoria	São José dos Pinhais	22884/2017
MATHEUS FRANCISCO BAETTKER	7.788.072-0/PR	Auxiliar Técnico	Curitiba	10647/2018
RAFAEL TITERICZ	8.806.820-3/PR	Auxiliar Administrativo	Londrina	10427/2018
RENAN ARTUR GABARDO	7.887.484-8/PR	Engenheiro Civil	Curitiba	15716/2018
RENAN GONÇALVES CORDEIRO	7.273.805-5/PR	Auxiliar Administrativo	Campo Largo	15166/2018
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER	1.912.329/DF	Auxiliar Técnico	Curitiba	6454/2018
ROZANA APARECIDA POZZI TOMASETTO	695801/MS	Auxiliar Técnico	Curitiba	16298/2018
WILSON YOSHUIRA	27.601.444-3/SP	Oficial de Promotoria	Congonhinhas	2241/2018

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

IVONEI SFOGGIA
 Procurador-Geral de Justiça

93520/2018

Ato de Alteração Orçamentária nº 010/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 10 da Lei Estadual Lei nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, resolve

AJUSTAR

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao